



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.878, de 12 de maio de 2022.

Altera disposições da Lei Municipal Nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de João Neiva/ES.

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.878/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Submeto à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de João Neiva.

A alteração ora proposta nos incisos I, II e III do art. 73, da referida Lei, prevê a revisão dos valores da Função Gratificação atribuídos aos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, promovendo um maior incentivo a estes profissionais, cuja função, além de ser de extrema importância para as Instituições de Ensino, é notório a sua complexidade.

Já a alteração do artigo 74, também da referida Lei, no que tange a classificação tipológica das Instituições de Ensino, esta é realizada anualmente e normatizada por ato legal, através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), e tem como base legal a coleta de dados para informação do Censo Escolar.

Quando da junção de duas Instituições de Ensino distintas, as demandas diárias se assemelham e sua gestão se duplica, aumentando a complexidade administrativa, financeira e pedagógica, independente no número de discentes, e com isso, nada mais justo que alterar classificação da Função Gratificada do Diretor Escolar.

Por fim, considerando o interesse público que reveste a presente proposta, contamos com a compreensão e o apoio sempre dispensados pelos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 12 de maio de 2022.



Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.878 de 12 de maio de 2022.

Altera disposições da Lei Municipal Nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de João Neiva/ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 73 da Lei Municipal nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73.....

I. Diretor Escolar com Função Gratificada I: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para instituição escolar de 100 a 200 alunos, possuindo 1 (um) turno;

I. Diretor Escolar com Função Gratificada II: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), para instituição escolar de 201 a 350 alunos, possuindo 2 (dois) turnos;

III. Diretor Escolar com Função Gratificada III: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), para instituição escolar acima de 351 alunos, possuindo 2 (dois) ou 3 (três) turnos;

Art. 2º. O art. 74 da Lei Municipal nº 3.120, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. Quando houver junção de instituições escolares para somar o quantitativo de alunos previsto em lei específica, será nomeado de 1 (um) Diretor Escolar de Função Gratificada II, para responder por ambas as Instituições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 12 de maio de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal